



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Diretoria de Administração e Logística
Coordenação-Geral de Licitações e Contratos
Coordenação de Atas e Contratos

PROCESSO Nº 12600.120008/2019-20

CONTRATO Nº 12/2021

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 12/2021, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ENGENHARIA, QUE FAZEM ENTRE SI A
UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DA ECONOMIA E A EMPRESA IMPERMEAR
SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA.**

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA ECONOMIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "F", Zona Cívico-Administrativa, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.394.460/0439-75, neste ato representado pela Diretora de Administração e Logística, a Senhora **JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 92003025464, expedida pela SSP/CE, e CPF nº 000.002.113- nomeada pela Portaria nº 12.281, de 14 de maio de 2020, publicada na Seção 2 do DOU de 18 de maio de 2020, consoante competência que lhe foi atribuída pelo art. 23, inciso II, do Decreto 9.745, de 8 de abril de 2019, publicado na Seção 1 do DOU de 9 de abril de 2019, c/c o art. 2º da Portaria SGC nº 13.578, de 3 de junho de 2020, publicada na Seção 1 do DOU de 18 de junho de 2020 (com alterações dadas pela Portaria SGC nº 15.091, de 24/06/2020, publicada no DOU de 26/06/2020), doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **IMPERMEAR SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.500.698/0001-46, sediada na Rua Bonfim de Abreu 88ª, Santa Cruz – Belo Horizonte/MG, CEP: 31.155-370, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA**, portador da Carteira de Identidade nº 342.319, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 000.575.586- tendo em vista o que consta no Processo nº 12600.120008/2019-20 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pela Coordenação-Geral de Licitações e Atos Normativos em Contratação Pública da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – CGLA/PGFN, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- a) Promover **supressão** de aproximadamente **3,35% (três inteiros e trinta e cinco centésimos por cento)** do valor inicial do contrato, que equivale **R\$ 122.474,21 (cento e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos)**, com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme Planilha anexa (SEI 20604264).
- b) Promover a **alteração qualitativa** com a criação/inclusão do item 9.1- Regularização de contrapiso e outras superfícies (e=5cm), do anexo a - caderno de encargos e especificações técnicas (SEI 20423456), do Termo de Referência (SEI 20423431).
- c) Promover o **acréscimo** de aproximadamente **19,79% (dezenove inteiros e setenta e nove centésimos por cento)** do valor inicialmente contratado, correspondente a **R\$ 722.724,18 (setecentos e vinte e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e dezoito centavos)**, com fundamento no parágrafo primeiro, do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993, conforme Planilha anexa (SEI 20604264).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

2.1. Passa a ser parte integrante do contrato o Termo de Referência (SEI 20423431), o Anexo A - Caderno de encargos e especificações técnicas (SEI 20423456) e o Anexo B - Grupo I - Est. de Quantitativos e Custos (SEI 20447653) e (SEI 20447895).

2.2. Fica incluído no Anexo A - caderno de encargos e especificações técnicas (SEI 20423456) o item 9.1 - REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO E OUTRAS SUPERFÍCIES (e=5cm), nos seguintes termos:

9.1 REGULARIZAÇÃO DE CONTRAPISO E OUTRAS SUPERFÍCIES (e=5cm)

a) Características:

Regularização de contrapiso com argamassa de cimento e areia, traço 1:4, preparada com betoneira, com espessura média de 5 cm, incluso aditivo.

b) Aplicação:

A regularização deverá ser realizada nas superfícies que receberão o novo sistema de impermeabilização.

c) Execução:

Após a execução da demolição, limpeza do substrato e recuperação da laje e demais estruturas, quando necessário, deverá ser aplicada nova argamassa de regularização e nivelamento, sobre superfície úmida, observadas as declividades indicadas no projeto executivo da impermeabilização (mínimo de 1%), a ser apresentado pela CONTRATADA, devendo ser procedida minuciosa verificação de todos os pontos, a fim de se prevenir formação de poças e a deterioração da impermeabilização pela prolongada estagnação de águas.

A argamassa de regularização não deve possuir aditivos hidrófugos ou impermeabilizantes. Caso sejam verificadas deficiências nas declividades de escoamento das águas, todos os serviços principais e decorrentes deverão ser refeitos em todo ou em parte a fim de sanar o problema.

A camada de regularização precisa estar perfeitamente aderida ao substrato.

Onde for necessário, a superfície vertical e horizontal a tratar será chapiscada com argamassa no traço 1:2 de cimento e areia grossa, preparada com aditivo promotor de adesão.

Após 24 horas da execução do chapisco, será aplicada a argamassa de regularização e nivelamento no traço 1:4 indicado.

d) Critério de medição:

Será considerada a área de intervenção.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A partir da assinatura do presente Termo Aditivo, o valor total será de **R\$ 4.252.285,94 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)**, conforme especificação e preços unitários da Planilha (SEI 20604264)

4. CLÁUSULA TERCEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$ 212.614,30 (duzentos e doze mil seiscentos e quatorze reais e trinta centavos)**, correspondente a de 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo e condições estipulados no Edital.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício foi reforçada a Nota de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionada:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
2021NE000334	04.122.0032.2000.0001	171845	0100	339039	170607	S6418DAL

5.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato.

7. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1. Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pela autoridade competente, e publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

Parágrafo Único – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E, assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo em epígrafe, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI da CONTRATANTE.

Documento assinado digitalmente

JULIANA PINHEIRO DE MELO VILAR FALCÃO

Representante Legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES ROCHA



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Augusto Rodrigues Rocha, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 10:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Pinheiro de Melo Vilar Falcão, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 17/12/2021, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **21165301** e o código CRC **14B4B9B3**.